

Proc-27.322/53

AC/AC

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo, relativo à garantia do associado de Manoel Antonio dos Santos, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas do Santos sobre as irregularidades que vem sendo praticadas relativamente à prestação de serviços médicos-hospitalares:

CONSIDERANDO as razões adduzidas da informação do Inspector de Previdência José Paulo de Macedo Soares;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o presente processo, offício de-cc ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e decisão em spropa.

RIO DE JANEIRO, 15 de Maio de 1954

FRANCISCO BARROSA DE MENEZES

PRESIDENTE

MANOEL VIEIRA

RELATOR

EM PRESENÇA

J. MANOEL DE MENEZES ALVES

PROCURADOR GERAL

Publicado no DIARIO OFICIAL
em 6/7/1954